



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 3613 , de 14 de Julho de 2020

### *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2018 e 2019.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;  
**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados, os restos a pagar não processados do Exercício de 2018, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 37.991,09 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e nove centavos), devido a solicitação da Diretoria Superintendente de Obras e Projetos, informando que todas as medições foram efetuadas não restando medição a ser feita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 2º** Ficam cancelados, os restos a pagar não processados do Exercício de 2019, no valor total de R\$ 865,01 (oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo) , devido a falta de entrega de mercadoria, conforme relação em anexo,

**Art. 3º** Para o cancelamento de que trata os artigos anteriores deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 14 de Julho de 2020.

  
SÉRGIO WAGNER BIZARRIA  
Prefeito Municipal

  
Vilma Palma Silveira  
Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

<b>EXERCÍCIO DE 2018 Resto a Pagar Não Processados</b>			
<b>Empenho nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>18 5399</b>	020603 2.01.01.08 33903999	Construtora Remo Ltda.	37.991,09
<b>TOTAL</b>			<b>37.991,09</b>

<b>EXERCÍCIO DE 2019 Resto a Pagar Não Processados</b>			
<b>Empenho nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>19 6041</b>	020603 2.01.01.09 33903037	Patricia Mara Tamborrino Imp.	796,00
<b>19 6984</b>	020801 2.01.01.09 33903022	Med Center Comercial Ltda EPP	25,12
<b>19 5779</b>	020801 2.01.01.09 33903009	Medicom EIRELLI	43,89
<b>TOTAL</b>			<b>865,01</b>
<b>Valor total 2018 e 2019 – Resto a Pagar não Processado</b>			<b>38.856,10</b>

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*